



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, preenchendo os itens necessários e justificando o não preenchimento dos facultativos.

### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Identificou-se a necessidade de aquisição de contêineres plásticos móveis, com capacidade entre 950 e 1.050 litros, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, sendo prevista, neste momento, a aquisição de 50 (cinquenta) unidades, em atendimento à demanda emergencial, atualmente identificada pelo Setor de Limpeza Pública. Eventual ampliação da quantidade será objeto de análise técnica posterior, considerando a evolução da demanda, a identificação de novos pontos de instalação e a disponibilidade orçamentária, com vistas ao aprimoramento contínuo dos serviços de coleta de resíduos no Município de Capela do Alto.

### **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A aquisição deste equipamento está prevista no plano anual de compras, item 2875, código 005.001.036, Contêiner plástico com capacidade para volumes entre 950 e 1050 litros na cor azul, item

<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br/storage/site/anexo/nE4LHde3L0CQV4MFYIosjGzanhxi0dPe5uSlgPOC.pdf>

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição deverá respeitar as especificações solicitadas garantindo a qualidade dos equipamentos, devendo ser entregues na Divisão de Serviços Públicos, cujo endereço é Rua Isidoro Moreira dos Santos, Centro, Capela do Alto.

O contentor plástico móvel deve ser entregue pela contratada e deve possuir as seguintes especificações técnicas, bem como as documentações a seguir:

- Material do contentor: PEAD (Polietileno de Alta Densidade);
- Cor do contentor: Azul;
- Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

- Capacidade nominal: 400 kg a 500 kg;
- 2 rodízios giratórios com freio;
- 2 rodízios giratórios sem freio;
- Diâmetro rodas: 200 mm (+/- 10%);
- Munhão metálico com limitador;
- Largura com munhão: 1300 mm a 1450 mm;
- Altura total: Máximo de 1500 mm;
- Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1200 mm;
- Peso do contentor: 45 a 60 Kg;
- Espessura parede: mínimo 6mm;
- Identificação do fabricante;
- Mês e ano de fabricação;
- Resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV);
- Superfície lisa, isenta de fissuras, imperfeições, cantos agudos ou pontiagudos, com bordas devidamente arredondadas para segurança no manuseio;
- Garantia mínima de 2 (dois) anos.
- Atender a norma ABNT NBR 15911;
- Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230;
- Apresentar certificados e laudos dos ensaios constantes na ABNT NBR 15911 emitidos por empresa certificada (Organismo Certificador de Produto - OCP).

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Considerando a disponibilidade financeira da Prefeitura de Capela do Alto, estima-se que a aquisição de 50 (cinquenta) contêineres será suficiente para atender à necessidade emergencial do Município.

### **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado levantamento de mercado para identificar a solução mais adequada à aquisição de 50 (cinquenta) contêineres plásticos móveis, com capacidade entre 950 e 1.050 litros, destinados ao acondicionamento e à coleta de resíduos sólidos. Para tanto, foram consultadas as empresas NEW TURTLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA. – JSN, REIS LIXEIRAS, LAFORMA e RECICLA ECOLÓGICA COMERCIAL LTDA. – ME, além de consulta à contratação realizada pelo Município de Cravinhos, por meio do Pregão nº 18/2026 tendo como vencedora a empresa JR DIAS MONTAGENS ELÉTRICO ME, e à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do CERISO, vigente até 20 de janeiro de 2027.

A partir das referências obtidas, verificou-se que a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do CERISO apresenta objeto compatível com a necessidade do Município e preço registrado de R\$ 1.150,00 por unidade, inferior aos valores identificados no levantamento.

O município de Capela do Alto é integrante do Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba- CERISO, estando apto a aderir a Ata de Registros de preços nº 001/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos e econômicos, a utilização da referida Ata mostra-se como a alternativa mais vantajosa e adequada para o atendimento da demanda, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

**7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de estimativa do preço da contratação, foi realizada pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores do ramo e análise de contratação pública similar, obtendo-se propostas comerciais com empresas NEW TURTLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA. – JSN; REIS LIXEIRAS; LAFORMA; RECICLA ECOLÓGICA COMERCIAL LTDA. – ME, bem como pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, consultando o Pregão nº 18/2026 do Município de Cravinhos, tendo como vencedora a empresa JR DIAS MONTAGENS ELÉTRICO ME.

A média dos valores pesquisados corresponde a R\$ 1.881,98 por unidade, conforme tabela abaixo:

| EMPRESA                             | VALOR           | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|
| RECICLA ECOLOGICA COMERCIAL LTDA-ME | 2.659,30        |             |
| NEW TURTLE IND. E COM. LTDA         | 1331,25         | FRETE FOB   |
| JR DIAS MONTAGENS ELÉTRICAS ME      | 1.543,64        |             |
| REIS LIXEIRAS                       | 1.830,90        |             |
| LAFORMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA     | 2.044,80        |             |
| <b>MÉDIA</b>                        | <b>1.881,98</b> |             |

Diante dos valores apurados, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do CERISO apresenta-se economicamente vantajosa para a Administração Municipal. A pesquisa de mercado realizada resultou em valor médio de R\$ 1.881,98 por unidade, enquanto o valor registrado na referida Ata corresponde a R\$ 1.150,00 por unidade.

Considerando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades, a contratação com base na média dos valores pesquisados representaria uma despesa estimada de R\$ 94.099,00, ao passo que a adesão à Ata do CERISO resultará em valor estimado de R\$ 57.500,00, proporcionando uma economia estimada de R\$ 36.599,00 aos cofres públicos.

A diferença de preços demonstra vantagem econômica concreta para o Município, especialmente por se tratar de aquisição destinada ao atendimento de necessidade atual do serviço público de limpeza urbana. Dessa forma, a utilização do preço já registrado pelo CERISO permite à Administração obter os equipamentos por valor significativamente inferior aos preços obtidos na pesquisa de mercado, sem prejuízo da observância dos demais requisitos técnicos e administrativos necessários à contratação.

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante da necessidade identificada e do levantamento realizado, a solução considerada mais adequada consiste na aquisição de 50 (cinquenta) contêineres plásticos móveis, com capacidade entre 950 e 1.050 litros, na cor azul, destinados ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos e à melhoria das condições de coleta e limpeza pública no Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

Para o atendimento dessa necessidade, foi avaliada a possibilidade de aquisição mediante procedimento licitatório próprio, bem como a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do CERISO. A análise realizada demonstrou que a adesão à referida Ata apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade do objeto registrado com as especificações e necessidades municipais, a disponibilidade do quantitativo pretendido e, especialmente, a vantagem econômica decorrente do preço registrado.

A utilização da Ata também possibilita maior celeridade no atendimento da necessidade identificada, contribuindo para que os equipamentos sejam disponibilizados ao Setor de Limpeza Pública em prazo adequado, reduzindo o risco de agravamento dos problemas relacionados ao acondicionamento inadequado dos resíduos e permitindo o aprimoramento da prestação dos serviços públicos de coleta e limpeza urbana.

Ressalta-se, ainda, que a adoção da Ata de Registro de Preços não decorre exclusivamente da existência de preço inferior, mas da conjugação entre a compatibilidade técnica do objeto, a vantagem econômica comprovada pela pesquisa de mercado, a necessidade atual do Município e a busca pela eficiência administrativa e pelo atendimento ao interesse público.

Assim, propõe-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do CERISO para aquisição de 50 (cinquenta) contêineres, pelo valor unitário registrado de R\$ 1.150,00, totalizando R\$ 57.500,00, condicionada à observância dos requisitos legais, administrativos e demais condições estabelecidas na respectiva Ata.

### **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A presente aquisição refere-se à compra de 50 (cinquenta) contentores entre 950 e 1.050 destinados à ampliação e melhoria da coleta de resíduos sólidos no âmbito da limpeza pública municipal. Após análise técnica, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:

1. **Item de natureza indivisível:** Considera-se que o objeto da contratação é indivisível, tendo em vista a necessidade de padronização, uniformidade técnica e estética dos contentores.
2. **Padronização e eficiência operacional:** A aquisição em lote único assegura a uniformidade dos equipamentos, o que facilita a manutenção, o controle de estoque e a reposição de peças, além de contribuir para a imagem institucional do serviço de limpeza urbana.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

3. **Eficiência logística e operacional:** A aquisição unificada otimiza o transporte, o armazenamento e a distribuição dos contentores, evitando custos adicionais que poderiam surgir com múltiplos fornecimentos fracionados.
4. **Ganho econômico pela escala:** A compra em lote único favorece a obtenção de melhores preços unitários junto aos fornecedores, considerando o ganho de escala. O parcelamento poderia resultar em preços mais elevados, além de possíveis dificuldades na compatibilidade de modelos, qualidade e prazos de entrega.

### **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

1. **Melhoria da organização da coleta de resíduos:** Garantir que os resíduos sólidos domiciliares sejam acondicionados de forma adequada, evitando o acúmulo de lixo em vias públicas, calçadas e terrenos baldios.
2. **Redução de impactos ambientais e sanitários:** Minimizar os riscos de contaminação do solo e da água, além de evitar a proliferação de vetores de doenças, como ratos, baratas e mosquitos, contribuindo para a saúde pública.
3. **Aumento da eficiência dos serviços de limpeza urbana:** Facilitar o trabalho das equipes de coleta, reduzindo o tempo de coleta e aumentando a produtividade das rotas, com menos esforço físico e maior agilidade operacional.
4. **Padronização e melhoria estética do espaço urbano:** Substituir contentores avariados ou inadequados por novos contentores, contribuindo para uma melhor aparência urbana e percepção positiva por parte da população.
5. **Ampliação da cobertura da coleta regular:** Atender novas áreas e/ou ampliar a capacidade de armazenamento de resíduos em pontos de maior geração, melhorando o atendimento à demanda crescente da população.
6. **Estímulo ao descarte correto e à educação ambiental:** Incentivar a população a descartar corretamente os resíduos em locais apropriados,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

promovendo maior conscientização ambiental e colaboração com os serviços públicos.

7. **Estímulo à coleta seletiva:** Incentivar os órgãos e setores municipais a promover a coleta seletiva dos resíduos gerados nos prédios públicos.

### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A aquisição de contentores plásticos móveis com capacidade para volumes entre 950 e 1050 litros é de natureza simples, que não demanda ações complexas ou significativas de adaptação do ambiente organizacional. O produto em questão, por ser amplamente utilizado, não exige modificações significativas nas estruturas físicas ou procedimentais da organização, dispensando providências prévias à celebração do contrato, como capacitação específica ou adaptações significativas no ambiente organizacional (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

### **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No tocante a aquisição de contentores plásticos móveis com capacidade para volumes entre 950 e 1050 litros, não existem contratações correlatas/interdependentes, conforme disposto no Artigo 18, Inciso XI, § 1º da Lei 14.133/21. Tendo em vista simplicidade e natureza específica desse tipo de aquisição que contribuem para a inexistência de correlações ou dependências significativas com outras contratações. Cada contrato para a aquisição de contentores plásticos móveis com capacidade para volumes entre 950 e 1050 litros é um ato isolado e autônomo, não gerando obrigações ou compromissos que interfiram diretamente em outros contratos. A relação contratual é restrita à transação específica de compra e fornecimento, sem implicações significativas em contratações subsequentes ou anteriores (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

### **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de contentores plásticos móveis com capacidade para volumes entre 950 e 1050 litros para o acondicionamento e coleta de resíduos domiciliares tem como principal finalidade a redução dos impactos ambientais associados ao descarte inadequado de resíduos sólidos urbanos. Esse equipamento é essencial para promover uma gestão mais eficiente e sustentável dos resíduos, e seus benefícios ambientais podem ser destacados da seguinte forma:

1. Prevenção da poluição do solo e da água
2. Redução da proliferação de vetores de doenças
3. Diminuição do descarte irregular
4. Melhoria da eficiência na coleta e destinação final
5. Conscientização ambiental da população



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

O Setor de Limpeza Pública, juntamente com o Departamento de Meio Ambiente se dispõe a tomar as medidas de prevenção impostas por lei no intuito de reduzir os impactos ambientais, como o descarte adequado para os resíduos, incentivar a logística reversa, garantindo que ao final da vida útil, os equipamentos sejam encaminhados para o reaproveitamento e reciclagem.

### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade identificada pelo Setor de Limpeza Pública para aquisição de 50 (cinquenta) contêineres plásticos móveis, com capacidade entre 950 e 1.050 litros, destinados ao acondicionamento e à coleta de resíduos sólidos urbanos, conclui-se que a contratação é necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade municipal, uma vez que o objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do CERISO atende às características e especificações necessárias ao uso pretendido pela Administração.

O CERISO, órgão gerenciador da ATA, bem como a empresa Contemar, empresa fornecedora do equipamento, emitiram anuência positiva para a Prefeitura de Capela do Alto aderir e adquirir os equipamentos.

Sob o aspecto econômico, a adesão à referida Ata demonstra vantagem para o Município, considerando que o preço registrado de R\$ 1.150,00 por unidade é inferior ao valor médio de R\$ 1.881,98 obtido na pesquisa de mercado, representando uma economia estimada de R\$ 36.599,00 para a aquisição das 50 (cinquenta) unidades.

Além da vantagem econômica, a utilização da Ata constitui alternativa eficiente para o atendimento da demanda identificada, possibilitando maior celeridade na disponibilização dos equipamentos e evitando a adoção de procedimento de contratação próprio quando já existe solução compatível e economicamente vantajosa registrada por meio do CERISO, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis à adesão.

Ressalta-se que o Município de Capela do Alto integra o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba – CERISO, encontrando-se apto a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, observadas as condições, quantitativos, autorizações e demais exigências estabelecidas na respectiva Ata e na legislação aplicável.

Diante dos elementos técnicos, econômicos e administrativos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do CERISO, para aquisição de 50 (cinquenta) contêineres plásticos móveis, pelo valor estimado de R\$ 57.500,00, por se tratar de solução compatível com a necessidade municipal, economicamente vantajosa e adequada ao atendimento do interesse público.

Capela do Alto/SP, 03 de setembro de 2026

---

Rafael Alves Winler  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

### **15. Decisão da Autoridade Competente:**

(X) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento.

( ) Indefiro, por hora, o presente ETP por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Capela do Alto/SP, 03 de setembro de 2026.

---

Henrique Daniel Leme  
Prefeito Municipal de Capela do Alto



**MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO**

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



**CÓDIGO DE ACESSO**

684DF6A269394A769E1EFDCCDA529564

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAFAEL ALVES WINCLER em 03/09/2026 10:59:33  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.508-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 03/09/2026 14:49:14  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.178-02  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/684DF6A269394A769E1EFDCCDA529564>